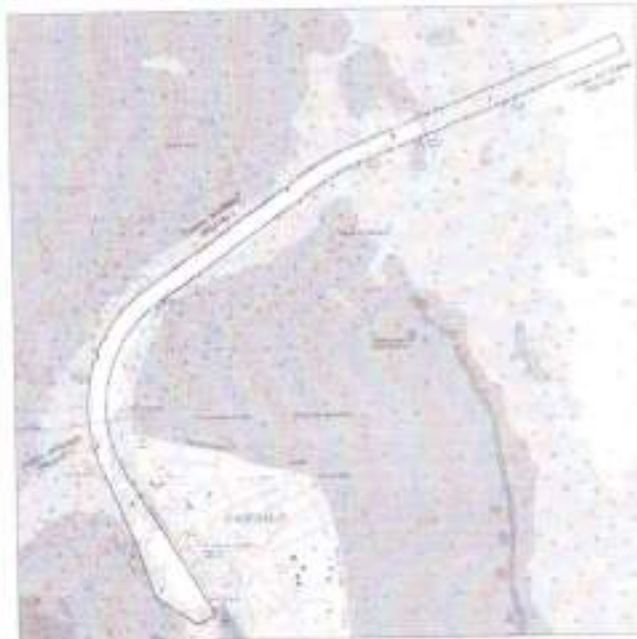


TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação de empresa especializada para elaboração do levantamento batimétrico monofeixe CAT. "B" nos berços, bacia de manobras e canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB.



Áreas do Levantamento Batimétrico.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração do levantamento batimétrico monofeixe CAT. "B" nos berços, bacia de manobras e canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A pretensa contratação se deve à necessidade de atualização do último levantamento batimétrico realizado, datado do ano de 2014, com o objetivo efetivo de subsidiar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEA da dragagem do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracação do Porto de Cabedelo, assim como a posterior execução da obra de conclusão da dragagem do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracação do Porto de Cabedelo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços de engenharia, nos termos da Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.



4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO – MONOFEIXE

Compreendendo Levantamento Batimétrico - MONOFEIXE (Escala 1:1000) automatizado, por meio de Linhas de Sondagem transversais/longitudinais a área de estudo, para cadastro das profundidades existentes atendendo as normas vigentes.

• **METODOLOGIA:**

- a) O Levantamento Batimétrico deverá ser realizado de forma automatizada, por meio de computador instalado a bordo da lancha de sondagem, utilizando "software" adequado para aquisição de dados de sondagem, seguindo o plano de linhas de sondagem previamente estabelecido, na escala desejada, com auxílio de um sistema de posicionamento eletrônico DGPS, baseado em informações de satélites, garantindo uma precisão submétrica requerida para cada posição;
- b) O Computador de Bordo deverá fornecer a orientação de rumo a ser seguido pela lancha, para percorrer as Linhas de Sondagem estabelecidas, enquanto realiza a gravação das posições e das profundidades adquiridas de forma sincronizada;
- c) O Sistema utilizado deverá permitir a reprodução das profundidades, nas Plantas Batimétricas, a intervalos menores do que 0,5 cm;
- d) As Profundidades deverão ser reduzidas do efeito da Amplitude da Maré com a introdução dos dados referentes a sua variação, registrados no decorrer do período do levantamento, a intervalos de 10 minutos, a partir das Curvas de Maré do marégrafo instalado, e nivelado ao Zero Hidrográfico estabelecido pela DHN para a área;
- e) Após a realização do levantamento, deverá ser elaborada Planta Batimétrica na escala de 1:1000 sobre o reticulado UTM, no Datum WGS84, com profundidades referidas ao Nível de Redução da DHN para a área e linhas isobatimétricas de metro em metro;
- f) O relatório final deverá ter uma intimização conforme descrito de forma sucinta abaixo:

1. INTRODUÇÃO
2. CRONOLOGIA DOS EVENTOS
3. PESSOAL ENVOLVIDO NOS TRABALHOS DE CAMPO E GABINETE
4. ENTIDADE EXTRA MB EXECUTANTE DO LH
5. TRABALHOS EXECUTADOS
- 5.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 5.2. SONDAÇÃO
- 5.3. CARTOGRAFIA
6. ASSUNTOS DIVERSOS



5.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A execução dos trabalhos topográficos seguirá as recomendações técnicas da NBR 13.133/1994 que fixa as condições exigíveis para execução de levantamento topográfico destinado a obter conhecimento geral do terreno como o relevo, limites, confrontantes, áreas, localização, amarração e posicionamento.

Para os serviços topográficos, será utilizado GPS (Global Positioning System, que significa Sistema de Posicionamento Global) do tipo RTK (Real Time Kinematic, que significa Cinemático em Tempo Real), com as recomendações da Portaria INCRA/P/nº 954/2001.

Todos os levantamentos deverão estar referidos à rede geodésica do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e ao nível de redução do DHN (Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha). Os levantamentos batimétricos serão realizados conforme preconiza a NORMAN 25 rev02 MOD01, categoria B.

6. CRITÉRIOS DE ATESTO DOS SERVIÇOS

6.1 O atesto será realizada ao término da execução do serviço, considerando os serviços solicitados pela Docas/PB, efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Acompanham o presente Termo de Referência, os seguintes documentos técnicos que serão apresentados:

- Quadros 01 a 04 (planilhas detalhadas), contendo os elementos essenciais para elaboração da proposta de preços unitários, por parte dos licitantes, os quais são partes constantes e integrantes deste termo de referência.

8. PRAZO

O cronograma de desenvolvimento dos trabalhos para elaboração de **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE CAT. "B" NOS BERÇOS, BACIA E CANAL DE ACESSO DO PORTO DE CABEDELO**, prevê um prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias para realização dos serviços objeto desta Licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura.



Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

9.2 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

9.2.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

9.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

9.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os projetos serão apresentados cada um em 01 (um) volume tamanho A-4, impresso em 03 (três) vias. Eles servirão para a verificação por parte do fiscal do contrato designado pelo gestor da Companhia Docas da Paraíba no serviço e exame do desenvolvimento dos trabalhos. Conterão as atividades desenvolvidas no período, eventuais dificuldades, atividades executados e sumários dos serviços executados.

11. EQUIPE E EQUIPAMENTOS.

Para o dimensionamento dos serviços a empresa de engenharia deverá alocar dos profissionais e equipamentos abaixo relacionados:

| |
|------------------------------------|
| EQUIPE TÉCNICA |
| PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR |
| 01 Engenheiro Sênior Coordenador |
| 01 Profissional Pleno - Hidrógrafo |
| PESSOAL AUXILIAR |

[Handwritten signature]



| |
|--------------------------------|
| 01 Topógrafo |
| 01 Auxiliar de Topografia |
| 01 Técnico Sênior - Batimetria |

Para efeito desta licitação, considera-se Engenheiro Sênior e Engenheiro Civil com o mínimo de 10 (dez) anos de experiência.

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS |
|--|
| Sedan - 71 A 115 CV |
| Instrumental de Topografia |
| Equipamento de batimetria monofeixe (E9539) - hora produtiva |
| Equipamento de batimetria monofeixe (E9539) - hora improdutivo |
| Embarcação de apoio - 120 HP (E9676) - hora produtiva |
| Embarcação de apoio - 120 HP (E9676) - hora improdutivo |

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas pelos licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos, onde, as notas assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

A) ÍNDICE

Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

B) APRESENTAÇÃO

Será nominada a empresa licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

C) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

(Nota 1) => Valor máximo = 30 pontos

Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, destacando os problemas envolvidos e as dificuldades esperadas. Deverá ser utilizada uma abordagem geral a respeito das características das obras.

Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 20 (vinte) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação.

D) PLANO DE TRABALHO

(NOTA 2) => valor máximo = 30 pontos

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços. Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 15 (quinze) folhas, com tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitido, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.

E) EQUIPE TÉCNICA

(NOTA 3) => valor máximo = 20 pontos

Na análise da Equipe Técnica a nota será atribuída em função da capacitação dos técnicos indicados, observados os seguintes tópicos:

- A comprovação de capacitação dos engenheiros exigidos a seguir se dará através de Certidões de Acervo Técnico fornecidas pelo CREA, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.
- Os engenheiros terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados, e deverão, obrigatoriamente, sob pena de não pontuarem, comprovar pertencerem ao quadro permanente da licitante, mediante a seguinte forma:
 - Da condição de empregado - através de Contrato Permanente de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrada na DRT ou Carteira Profissional;



- Dos sócios ou diretores - através dos atos constitutivos da empresa e de eleição, se for o caso.
 - Comprovação de vínculo através de contrato de prestação de serviço com prazo igual ou superior à duração dos serviços.
- Os profissionais indicados pelo LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização, quando da execução do correspondente Contrato.
 - Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.
 - Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação.

Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros adiante. No julgamento da equipe, será considerada a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

F) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

(NOTA 4) => valor máximo = 20 pontos

A LICITANTE deverá apresentar certidões e/ou certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, para obter pontuação. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no item 13.1 a seguir.

13.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos com base nos critérios de pontuação e em função da análise dos tópicos a seguir relacionados, observando-se a seguinte pontuação máxima:

- a) Conhecimento do Problema (CP): **Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes tópicos:**

| Itens | | Pontuação (Nota Máxima) |
|-------|-----------------------------|----------------------------|
| a.1 | Características das Obras | 5,00 |
| a.2 | Dados existentes no projeto | 5,00 |
| a.3 | Estudos realizados | 5,00 |
| a.4 | Soluções Adotadas | 5,00 |

Francis



| | | |
|----------------------|---|--------------|
| a.5 | Aspectos Ambientais | 5,00 |
| a.6 | Dados da região relevantes para execução dos serviços | 5,00 |
| TOTAL - (n.1) | | 30,00 |

b) Plano de Trabalho (PT): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes itens:

| Itens | | Pontuação (Nota Máxima) |
|----------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| b.1 | Plano de Trabalho / Metodologia | 20,00 |
| b.2 | Utilização da Equipe por Serviços | 10,00 |
| TOTAL - (n.2) | | 30,00 |

Os itens do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Grau de abordagem;
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

A avaliação dos tópicos **Conhecimento do Problema** e **Plano de Trabalho** será procedida a partir de quesitos técnicos em três níveis de abordagem, a saber:

- Não atende - 0% da nota de cada quesito.
- Atende parcialmente - 50% da nota de cada quesito.
- Atende - 100% da nota de cada quesito.

c) **Experiência da Empresa (EE):** A experiência técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação de atestados de execução de serviço de Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA, em nome da licitante. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir, sendo pontuado de acordo com a quantidade de atestado e o tipo de obra projetada.

Prova



| QUANT. | CAT 's | PONTOS |
|--------|--|-----------|
| 4 | Levantamento Batimétrico monofeixe. (5 pontos por CAT) | 20 |
| | TOTAL | 20 |

d) Equipe Técnica (ET): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando o seguinte:

d.1) Coordenador Geral: 0 (zero) a 10 (dez) pontos – 01 (um) engenheiro civil com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:

| QUANT. | CAT's | PONTOS |
|--------|--|-----------|
| 4 | Coordenação e/ou elaboração de Levantamento Batimétrico monofeixe (2,5 pontos por CAT) | 10 |
| | TOTAL | 10 |

d.2) Engenheiro Pleno: 0 (zero) a 10 (dez) pontos - 01 (um) engenheiro civil com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:

| QUANT. | CAT's | PONTOS |
|--------|--|-----------|
| 2 | Coordenação adjunta e/ou elaboração de Levantamento Batimétrico monofeixe (5 pontos por CAT) | 10 |
| | TOTAL | 10 |

A Nota da Equipe Técnica resultará da soma das notas atribuídas ao coordenador geral, e ao engenheiro supervisor de projetos e obras.

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A Nota da Proposta Técnica (NT) do licitante será o somatório das notas atribuídas aos tópicos:

$$NT = CP + PT + EE + ET$$

onde:

NT= Nota atribuída à proposta técnica;

CP= Nota atribuída ao conhecimento do problema;

PT= Nota atribuída ao plano de trabalho;
EE= Nota atribuída à experiência da empresa licitante;
ET= Nota atribuída à equipe técnica da empresa licitante.

13.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital e que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outras despesas, que de qualquer maneira incidirão na execução dos serviços previstos;
- c) Orçamento proposto para os serviços mediante preenchimento do "Quadro anexo - Planilha de Quantidades, Preços Unitários e Totais";
- d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e Despesas Fiscais;
- e) **Validade da Proposta:** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

13.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor da Nota atribuída à Proposta de Preços de cada licitante será calculado pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20$$

Onde:

- NP** = Nota de Preços obtida pela Licitante;
- Po** = Preço ofertado pela Licitante avaliada;
- Ve** = Valor máximo orçado;
- Pm** = Preço mínimo ofertado pelas Licitantes.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

13.4 DA NOTA FINAL



O cálculo da "Nota Final" (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas (NT) e Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

13.5 CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir A MAIOR NOTA FINAL.

14. ORÇAMENTO BÁSICO

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos. O valor total é de **R\$ 220.540,96 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha anexa, de acordo com a Tabela oficial do DNIT.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.

15.2 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo.

15.3 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

15.4 Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos.
- A Companhia Docas indicará os marcos de amarração e referências de nível a serem utilizados na implantação das obras.
- A Licitante vencedora deverá manter equipe de topografia com instrumentos para realizar todos os serviços topográficos necessários à execução dos serviços.
- A Licitante vencedora será responsável única, perante a Companhia Docas e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência da má condução dos serviços contratados, a materiais, bens, ou pessoas, tanto os seus, como da própria Companhia Docas ou de terceiros.
- Todas as informações adicionais para elaboração das planilhas de custo deverão ser obtidas na Comissão de Licitação da Companhia Docas.





• As licitantes deverão comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Constituem parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes serviços:

- Execução de Levantamento Batimétrico Monofeixe.
- As licitantes deverão possuir em seu quadro permanente, (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser (em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, constituindo-se parcelas de maior relevância:
 - Execução de Levantamento Batimétrico Monofeixe.
- Deverá ser exigido de todas as licitantes declaração devidamente assinada por seu representante legal de que tem conhecimento das condições e locais onde serão realizados os serviços;
- A visita e a inspeção prévia poderão ser realizadas aos locais de execução dos serviços, a qual visa dar ao licitante conhecimento dos serviços, sua localização e particularidades, de responsabilidade da licitante, no qual agendará com antecedência mínima de 24 horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB. O agendamento será através do telefone (83) 3250-3000 (institucional). No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.
Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).
- Todos os custos decorrentes com a visita e à inspeção dos locais onde serão realizados os serviços são de inteira responsabilidade da licitante;
- Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas, utensílios e aplicação de materiais necessários a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 17.1.1 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 17.1.2 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.
- 17.1.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.
- 17.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários,



previdenciários, fiscais e comerciais
resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

- 17.1.5 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 17.1.6 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.
- 17.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 17.1.8 Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.
- 17.1.9 A empresa contratada deverá, por meio de seu responsável técnico, emitir e arcar com as despesas referente a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 18.2 Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Projeto Básico, por meio de atestado do gestor responsável pelo contrato.
- 18.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.
- 18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 18.5 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.6 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.
- 18.7 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso.
- 18.8 Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.
- 18.9 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

19.2 Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.5 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

19.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

19.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

19.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

19.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o previsto na Lei nº 8.666/93.

20.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

20.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

20.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua

defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

20.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

20.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

20.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

20.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

20.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

20.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

20.9.2 De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

20.9.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

20.9.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;



20.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

20.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo/PB, 15 de Abril de 2021.



Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro
Assessor de Gestão e Planejamento
Chefe de Obras e Conservação
Mat. 394

Ratificado em ___/___/___

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO
Diretora Presidente

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.

Última atualização: 12/09/2020

| ITEM | UNIDADE | TIPO | QUANTIDADE | VAL. UNID. | VAL. TOT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO |
|-----------|---------|----------|------------|------------|------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAIS | CM | CONCRETO | 14.875,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 |
| | PA | ALUMINIO | 18.317,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 |
| | PI | ACRILICO | 10.271,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 |
| | P2 | ACRILICO | 8.572,56 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 |
| | P3 | ACRILICO | 1.955,28 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 |
| | P4 | ACRILICO | 4.988,28 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 |
| | P5 | ACRILICO | 4.871,01 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 |
| | P6 | ACRILICO | 4.648,30 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 |
| | P7 | ACRILICO | 3.565,63 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 |
| | P8 | ACRILICO | 2.897,85 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 |
| MATERIAIS | CM | CONCRETO | 14.875,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 |
| | PA | ALUMINIO | 18.317,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 |
| | PI | ACRILICO | 10.271,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 |
| | P2 | ACRILICO | 8.572,56 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 |
| | P3 | ACRILICO | 1.955,28 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 |
| | P4 | ACRILICO | 4.988,28 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 |
| | P5 | ACRILICO | 4.871,01 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 |
| | P6 | ACRILICO | 4.648,30 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 |
| | P7 | ACRILICO | 3.565,63 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 |
| | P8 | ACRILICO | 2.897,85 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 |
| MATERIAIS | CM | CONCRETO | 14.875,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 | 223.125,00 | 15.000,00 |
| | PA | ALUMINIO | 18.317,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 | 335.613,00 | 18.317,00 |
| | PI | ACRILICO | 10.271,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 | 105.850,50 | 10.271,50 |
| | P2 | ACRILICO | 8.572,56 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 | 88.297,32 | 8.572,56 |
| | P3 | ACRILICO | 1.955,28 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 | 20.130,43 | 1.955,28 |
| | P4 | ACRILICO | 4.988,28 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 | 51.876,24 | 4.988,28 |
| | P5 | ACRILICO | 4.871,01 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 | 50.742,21 | 4.871,01 |
| | P6 | ACRILICO | 4.648,30 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 | 48.207,21 | 4.648,30 |
| | P7 | ACRILICO | 3.565,63 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 | 37.139,12 | 3.565,63 |
| | P8 | ACRILICO | 2.897,85 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 | 30.238,32 | 2.897,85 |

OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAIS (R\$) (NUNCA VOLTAR).

2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Custo de Consultoria de Fundação (Índice de Fundação) - IF, de 20 de julho de 2015.

3. A existência de valores menores, relativos ao convênio, caberá de trabalho por serem os preços unitários para todos os subitens.

4. Os valores para subitens serão os valores para os subitens próprios, dentro de um.

5. O percentual de 15,00% de lucro em contratos de prestação de serviços de consultoria profissional para execução de serviços de engenharia, a ser acrescentado ao valor de referência, desde que o valor de referência seja estabelecido em contratação.

6. Impostos e taxas que a empresa tiver que pagar, inclusive os impostos de renda, deverão ser adicionados ao valor de referência para a formação do preço unitário.

7. Os valores referidos para subitens deverão ser adicionados ao valor de referência para a formação do preço unitário.

8. A seleção dos preços, pertencentes de acordo social e custos administrativos de acordo com o Edital nº 03/2011-TC/001/2011, deverá ser realizada pelo INECON, considerando-se em observância o conteúdo do Edital nº 03/2011-TC/001/2011, em sua íntegra.

- QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O OBJETO**
- C - CONSULTORIA TÉCNICA (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 10 anos)
 - F - CONDOMÍNIO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 10 anos)
 - P1 - ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - P2 - ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - P3 - ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - P4 - ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - P5 - ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - T1 - TÉCNICO EM ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - T2 - TÉCNICO EM ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - T3 - TÉCNICO EM ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - T4 - TÉCNICO EM ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)
 - T5 - TÉCNICO EM ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO (Engenharia Profissional em Engenharia Civil - 5 anos)

Utilização da Equipe por Serviço

QUADRO 01

Código: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE CAT. "B" NOS BERÇOS, BACIA E CANAL DE ACESSO DO PORTO DE CABEDELLO Edital: Mês Base: jul-20

| ETAPA SERVIÇO | CROMOGRAMA (DIAS) | FUNÇÃO NO SERVIÇO | Nº H/D | D | UTILIZAÇÃO DA EQUIPE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|--------|---|----------------------|--------------------------|------|------|----|----|------|----|------|----|------|----|----|----|----|----|----|--|------|--|------|--|------|--|
| | | | | | C | NÚMERO DE HOMENS/PERÍODO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | P0 | P1 | P2 | P3 | P4 | T0 | T1 | T2 | T3 | T4 | A0 | A1 | A2 | A3 | A4 | SM | | | | | | | |
| COORDENAÇÃO | 30  | Coordenador | 1 | 8 | 45 | 1,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTALS COORDENAÇÃO | | | | | | | 1,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO E TOPOGRÁFICO |  | Profissional Pleno - Hidrógrafo | 1 | 8 | 45 | | | 1,50 | | | | | 0,67 | | 0,50 | | | | | | | | | | | | 0,50 | |
| | | Técnico Sênior - Batimetria | 1 | 8 | 20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Técnico Pleno - Topógrafo | 1 | 8 | 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Auxiliar de Topógrafo | 1 | 8 | 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTALS LEVANTAMENTOS | | | | | | | | | | | 1,50 | | | | 1,50 | | | | | | | | 0,67 | | 0,50 | | 0,50 | |
| TOTALS | | | | | | | | | | | 1,50 | | | | 1,50 | | | | | | | | 0,67 | | 0,50 | | 0,50 | |

QUADRO 02

Despesas Gerais

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE CAT. "B" NOS BERÇOS, BACIA E CANAL DE ACESSO DO PORTO DE CABEDEL

Mês Base: jul-20

| Discriminação | Unidad e | Quantidade | Custo Total | |
|--|-------------|------------|-----------------------|------------------|
| | | | Custo Unitário R\$ | R\$ |
| Sedan - 71 A 115 CV | mês | 1,50 | 3.366,25 | 5.049,38 |
| Instrumental de Topografia | dias | 15,00 | 62,00 | 930,03 |
| Equipamento de batimetria monofeixe (E9539) - hora produtiva | h | 116,16 | 37,50 | 4.356,00 |
| Equipamento de batimetria monofeixe (E9539) - hora improdutiva | h | 359,04 | 33,48 | 12.020,66 |
| Embarcação de apoio - 120 HP (E9676) - hora produtiva | h | 116,16 | 172,58 | 20.046,89 |
| Embarcação de apoio - 120 HP (E9676) - hora improdutiva | h | 359,04 | 39,11 | 14.042,05 |
| TOTAL | | | | 56.445,01 |

| QUADRO 03 | | Remuneração da Equipe por Serviço | |
|--|--------------------|-----------------------------------|------------------|
| SERVIÇO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE CAT. "B" NOS BERÇOS, BACIA E CANAL DE ACESSO DO PORTO DE CABEDELLO | | | Mês Base: jul-20 |
| Nível Funcional | Homens x Mês - R\$ | | Global - R\$ |
| | Quantidade | Salário | |
| C | | 21.182,87 | |
| Subtotal | | | |
| P0 | 1,50 | 18.408,34 | 27.612,51 |
| P1 | | 14.505,08 | |
| P2 | 1,50 | 11.347,68 | 17.021,52 |
| P3 | | 9.335,82 | |
| P4 | | 8.882,50 | |
| Subtotal | 3,00 | | 44.634,03 |
| T0 | | 6.576,05 | |
| T1 | 0,67 | 5.015,70 | 3.343,80 |
| T2 | 0,50 | 3.793,13 | 1.896,56 |
| T3 | | 3.044,50 | |
| T4 | | 2.274,43 | |
| Subtotal | 1,17 | | 5.240,36 |
| A0 | | 5.268,86 | |
| A1 | | 3.164,02 | |
| A2 | 0,50 | 2.044,22 | 1.022,11 |
| A3 | | 1.782,10 | |
| A4 | | 1.816,28 | |
| SM | | 1.045,00 | |
| Subtotal | 0,50 | | 1.022,11 |
| TOTAIS | 4,67 | | 50.896,50 |

| QUADRO 04 | | ORÇAMENTO RESUMO | |
|---|-----|------------------|------------------|
| SERVIÇO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE CAT. "B" NOS BERÇOS, BACIA E CANAL DE ACESSO DO PORTO DE CABEDEL0 | | | Mês Base: jul-20 |
| A - Equipe | | R\$ | 50.896,50 |
| A.1 Equipe com vínculo permanente | | | |
| A.1.1 - Pessoal de Nivel Superior | R\$ | 44.634,03 | |
| A.1.2 - Pessoal Técnico | R\$ | 5.240,36 | |
| A.1.3 - Pessoal Administrativo/Auxiliar | R\$ | 1.022,11 | |
| A.2 Equipe sem vínculo permanente | | | |
| A.2.1 - Pessoal de Nivel Superior | R\$ | 0,00 | |
| B - Encargos Sociais | | R\$ | 42.773,41 |
| B.1 - Máximo de 84,04 % do item A1 | R\$ | 42.773,41 | |
| B.2 - Máximo de 20,00 % do item A2 | R\$ | 0,00 | |
| C - Custos Administrativos | | R\$ | 18.733,98 |
| C - Máximo de 20,00 % dos itens A + B | R\$ | 18.733,98 | |
| D - Despesas Gerais | | R\$ | 56.445,01 |
| E - Remuneração da Empresa | | R\$ | 20.261,86 |
| Máximo de 12,00 % dos itens (A + + D) | | | |
| F - Despesas Fiscais | | R\$ | 31.430,20 |
| Máximo de 16,62 % dos itens (A + + E) | | | |
| PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS | | R\$ | 220.540,96 |